



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 563/2014 - GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 45, inciso XIV da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o que integra o Decreto nº 10.714, de 09 de abril de 2014, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Criar, *provisoriamente*, a **Coordenação de Saúde do Sistema Penal**, vinculada ao Complexo Médico Penal do Paraná - CMP, do Departamento de Execução Penal - DEPEN.

Art. 2º A **Coordenação de Saúde do Sistema Penal** contará com uma Assessoria Médica e com as áreas de Materiais e Medicamentos, Relações Interinstitucionais e Projetos, Controle, Prevenção e Assistência, tendo como principais atribuições:

I – **Coordenação**: planejar, organizar e controlar as atividades de saúde no Sistema Penal;

II – **Assessoria Médica**: assessorar a Coordenação no planejamento e organização das atividades de Saúde do Sistema Penal, em especial na manutenção da estrutura física, de materiais e de pessoal no âmbito ambulatorial e hospitalar, bem como zelar pelo cumprimento das disposições legais em vigor, relacionadas à assistência médica no Sistema Penal;

III – **Área de Materiais e Medicamentos**: planejar, programar, instruir processos de aquisição de materiais e medicamentos farmacêuticos, hospitalares e odontológicos, controlar estoques, supervisionar e suprir as Unidades Penais, conforme avaliação das demandas apresentadas e peculiaridades de cada Unidade Penal;

IV – **Área de Relações Interinstitucionais e Projetos**: estabelecer parcerias institucionais com as esferas de governo e com a iniciativa privada, visando a captação de recursos, via formulação de Projetos;



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA

V – **Área de Controle, Prevenção e Assistência à saúde:** promover a assistência à saúde dos presos, o controle de Programas de Prevenção e dos agravos de maior prevalência no Sistema Penal.

Art. 3º A missão, visão, objetivos estratégicos, mapas estratégicos, metas e indicadores de desempenho serão especificados pela **Coordenação de Saúde do Sistema Penal.**

Art. 4º A presente Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2014.

Maria Tereza Uille Gomes,
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA